



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.56 - 4/1

Recebido
04/21/2026
17h50min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE VACINADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criada a gratificação de função para técnicos de enfermagem que atuam na vacinação, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, ficando acrescido ao art. 19 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, o seguinte item e renumerando-se o parágrafo único como § 1º e acrescentando-se o § 2º:

Gratificações	Denominação
(...)	(...)
06	Vacinador

§ 1º (...)

§ 2º O valor da gratificação para o cargo de vacinador será de R\$ 553,20 (quinhentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º A gratificação será devida aos servidores que forem devidamente convocados pela Secretaria da Saúde para atuarem nessa função e atenderem aos seguintes requisitos:

- I – Possuírem curso técnico em enfermagem;
- II – Possuírem curso de imunizações concluído, promovido pela Secretaria Estadual de Saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- III – Houverem realizado treinamento prático em salas de vacinação do Município de Três Coroas, sob supervisão de enfermeiro habilitado;
- IV – Estiverem exercendo atividades em sala de vacinação no Município de Três Coroas pelo período mínimo de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Caso o profissional já tenha exercido atividades em sala de vacinação, deverá comprovar que acumulou, ainda que em períodos intercalados, atuação mínima de 01 (um) ano, e estar exercendo a função de vacinador no momento do requerimento.

Art. 3º. São atribuições dos técnicos de enfermagem que atuam como vacinadores no Município de Três Coroas:

- I – Acolher, orientar e informar o usuário e/ou seu responsável legal sobre o imunobiológico a ser administrado, incluindo indicações, via de administração, esquema vacinal, doses subsequentes, eventos esperados e adversos;
- II – Registrar o(s) imunobiológico(s) administrado(s) na caderneta de vacinação, informando data da aplicação, lote da vacina, fabricante e nome do vacinador de forma legível, bem como o apazamento conforme calendário vacinal;
- III – Registrar o(s) imunobiológico(s) administrado(s) em sistemas de informação determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e/ou Ministério da Saúde;





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV – Verificar e registrar diariamente, no mínimo no início e ao final do dia de trabalho, no Mapa Diário de Controle e Registro de Temperatura, os dados de temperatura de momento, máxima e mínima da câmara conservadora de vacinas;

V – Observar e registrar o prazo de validade do frasco após abertura;

VI – Realizar o controle da validade dos estoques de imunobiológicos e insumos da sala de vacinação em que estiver lotado;

VII – Garantir os imunobiológicos e os insumos necessários ao funcionamento da sala de vacinação, realizando a solicitação à Rede de Frio Municipal no período recomendado;

VIII – Assegurar a conservação adequada dos imunobiológicos, observando a temperatura correta na rotina diária e durante o transporte;

IX – Notificar imediatamente ao Coordenador Municipal de Imunizações situações de imunobiológicos expostos a temperaturas inadequadas, identificar e separar os itens sob suspeita, realizar a transferência para outro equipamento com temperatura adequada e preencher o Formulário para Avaliação de Imunobiológicos Sob Suspeita;

X – Manter-se atualizado acerca das normativas relacionadas aos imunobiológicos, à sala de vacinação e à Rede de Frios;

XI – Participar de campanhas de vacinação promovidas pelo Município, incluindo horários estendidos, finais de semana e eventos especiais, além do horário convencional de funcionamento das salas de vacinação;

XII – Realizar a aplicação de imunobiológicos em ações extramuros, como instituições de longa permanência para idosos, domicílios (quando comprovada a necessidade do usuário), escolas e outros locais definidos pela gestão municipal, sempre com autorização dos responsáveis e condições sanitárias respeitadas;

XIII – Participar de ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde para promoção da vacinação;

XIV – Colaborar para a diminuição da hesitação vacinal, esclarecendo dúvidas e mitos sobre imunobiológicos e enfatizando os benefícios da vacinação individual e coletiva;

XV – Realizar a busca ativa de usuários em atraso vacinal;

XVI – Zelar pela limpeza e conservação dos equipamentos utilizados em sala de vacinação, incluindo câmaras conservadoras de imunobiológicos, caixas térmicas e outros equipamentos necessários ao funcionamento da sala de vacinação.

Art. 4º A gratificação terá caráter salarial, sendo considerada para cálculo de férias, 13º salário e demais vantagens legais.

Art. 5º Os valores da gratificação estabelecidos nesta lei serão revisados na mesma data da revisão geral anual, observando-se o mesmo índice concedido aos servidores do Poder Executivo.

Art. 6º É vedada a acumulação desta gratificação com eventual percepção de outra gratificação de natureza similar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 8º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2026.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 011/2026

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir gratificação de função aos técnicos de enfermagem que atuam nas salas de vacinação do Município de Três Coroas, reconhecendo a relevância estratégica desses profissionais na promoção da saúde pública e no cumprimento das metas de imunização da população.

A concessão da gratificação encontra respaldo nos Memorandos nº 0241/2025 e nº 018/2025, oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais evidenciam a necessidade de valorização dos servidores que desempenham a função de vacinadores.

Não se trata de instituição de função de confiança – FG (direção, chefia ou assessoramento), mas de gratificação de função cuja natureza é justamente para que os profissionais permaneçam nos respectivos cargos, mas que possuem responsabilidades diferenciadas daqueles que não realizarem as atividades que são suporte fático para a instituição.

Tal solicitação tem embasamento nas especificidades da função, tanto em relação à observância de questões técnicas que vão desde o transporte, armazenamento, controle de estoque/temperatura e validade até o ato de ministrar o imunobiológico conforme normas técnicas e calendário vacinal vigentes, além da adoção de estratégias para ampliar a cobertura vacinal buscando a promoção da saúde e prevenção de doenças.

Ressalte-se que a atuação em salas de vacinação demanda qualificação técnica específica, capacitação contínua, rigor no cumprimento dos protocolos sanitários e elevado grau de responsabilidade, fatores que justificam a concessão do incentivo ora proposto. A gratificação visa valorizar o servidor que se especializa e atua diretamente na execução das ações de imunização, contribuindo para a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Se projeta a concessão de 07 (sete) gratificações, destinadas aos técnicos de enfermagem que atuam nas unidades de saúde do Município, assegurando cobertura adequada e efetiva da função em todas as áreas de atuação.

O impacto orçamentário da medida encontra-se devidamente demonstrado e é compatível com a capacidade financeira do Município.

Diante do exposto, solicita-se a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 04 de fevereiro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 01, 02 e 03/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A ação compreende:

- 1.1) contratação temporária de Odontólogo;
- 1.2) criação de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal; e
- 1.3) concessão de Gratificação por Exercício de Função (GF) a Técnicos em Enfermagem (Vacinador).

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, observando-se remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus, publicado em 26/01/2026, pelo Banco Central;
- III – crescimento vegetativo, no caso das despesas com pessoal;
- IV – período de execução da despesa para os cargos temporários de acordo com o prazo contratual;

V- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2026 (11m)	2027 (12m)	2028
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos			
Atividade 2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 212.938,73	R\$ 246.234,61	R\$ 259.777,51
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)	R\$ 32.282,12	R\$ 37.329,87	R\$ 39.383,01
3.1.90.11.33.00.00.00 - Gratificação por Exercício de Função	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção de cargo efetivo (1 Técnico em Saúde Bucal)		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para 2026, foram considerados 11 meses para 2026; 12 meses para 2027; e 1 mês para 2028. Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado. Nos cargos efetivos foram considerados, ainda, um acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo para 2027 e 2028.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA
(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.
5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.
6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA
(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.904.690,61	R\$ 63.413.451,35	R\$ 66.797.718,61
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,35%	47,26%	48,10%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.861,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.

FERNANDO BECKER

SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



FABIEL CRISTÓVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
Despesa Aumentada	2026 (11m)	2027 (12m)	2028
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
Atividade 2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO	R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 212.938,73	R\$ 246.234,61	R\$ 259.777,61
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 32.282,12	R\$ 37.329,87	R\$ 39.383,01
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.1.90.11.33.00.00.00 - Gratificação por Exercício de Função	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção de cargo efetivo (1 Técnico em Saúde Bucal)		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para 2026, foram considerados 11 meses de execução da despesa. Para os cargos temporários área da saúde foram considerados 11 meses para 2026; 12 meses para 2027; e 1 mês para 2028.

Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado. Nos cargos efetivos foram considerados, ainda, um acréscimo de 2%a.a de crescimento vegetativo para 2027 e 2028.

Três Cororas, 26 de janeiro de 2026.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745
Responsável Técnica da Equilibrium - Registro CRC-RS n. 009552/O

g.v.b

Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 28/01/2026 11:24:29-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar))	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes – Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.904.690,61	R\$ 63.413.451,35	R\$ 66.797.718,61
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)	45,18%	46,35%	47,26%	48,10%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2%a.a de crescimento vegetativo.

Acompanhamento dos Limites:

LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.661,06	72.451.010,18	74.986.795,53
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67	71.237.455,76
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16	67.488.115,98

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.

Cristina Assmann, CRC/RS n. 53.745



Documento assinado digitalmente

CRISTINA ASSMANN

Data: 28/01/2026 11:24:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nºs 01, 02 e 03/2026
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como às orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), apresenta-se o presente Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, destinado a subsidiar a apreciação, pela Câmara Municipal de Vereadores, de proposição do Poder Executivo que implica aumento de despesa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

A ação compreende:

- 1.1) contratação temporária de Odontólogo;
- 1.2) criação de cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal; e
- 1.3) concessão de Gratificação por Exercício de Função (GF) a Técnicos em Enfermagem (Vacinador).

Os cálculos foram elaborados com base nas informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal, observando-se remuneração, encargos legais e projeções para os exercícios subsequentes.

2. METODOLOGIA DE CÁLCULO

O impacto financeiro foi apurado considerando:

- I – os valores apurados no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º semestre de 2025;
- II – estimativa para o exercício corrente e os dois subsequentes, considerando a projeção do IPCA divulgada no Relatório Focus, publicado em 26/01/2026, pelo Banco Central;
- III – crescimento vegetativo, no caso das despesas com pessoal;
- IV – período de execução da despesa para os cargos temporários de acordo com o prazo contratual;

V- reflexo sobre a Receita Corrente Líquida e despesa com pessoal.

3. QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.			
	2026 (11m)	2027 (12m)	2028
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
<i>Atividade 2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde</i>	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO	R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
3.1.90.04.00.0000 - Contr. por Tempo Determinado	R\$ 212.938,73	R\$ 246.234,61	R\$ 259.777,51
3.1.90.11.00.0000 - Vencimento e Vantagens Fixas	R\$ 32.282,12	R\$ 37.329,87	R\$ 39.383,01
GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.1.90.11.33.00.00.00 - Gratificação por Exercício de Função	R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.4 – Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.5 – Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4.6 – Amortização da Dívida	R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
TOTAL			
Mecanismo de Compensação	(x) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): Aumento de Arrecadação de ICMS		
	(x) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida: extinção de cargo efetivo (1 Técnico em Saúde Bucal)		
	() Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.		
	() A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

Obs.: Cálculos baseados nas informações do Departamento Pessoal. Para 2026, foram considerados 11 meses de execução da despesa. Para os cargos temporários área da saúde foram considerados 11 meses para 2026; 12 meses para 2027; e 1 mês para 2028.
Para a projeção das despesas dos cargos efetivos e da gratificação por exercício de função, foram aplicados, sobre os valores apurados para 2016, a projeção do IPCA (3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado. Nos cargos efetivos foram considerados, ainda, um acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo para 2027 e 2028.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL – PPA

(X) A ação está compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 4.195/2021, e com o Plano Plurianual 2026/2029, instituído pela Lei Municipal nº 4.700/2025.

5. COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

(X) A ação encontra-se prevista e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício vigente e subsequente.

6. COMPATIBILIDADE COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

(X) A despesa decorrente da ação está consignada na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente e será prevista nas leis orçamentárias dos exercícios seguintes.

7. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, §2º, da LRF)

(X) A execução da despesa não compromete as metas de Resultado Primário e Nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

8. IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL

De acordo com os demonstrativos elaborados Assessoria da Secretaria Municipal da Fazenda, a despesa adicional decorrente da presente medida não ultrapassa os limites legais de despesa com pessoal, permanecendo a Despesa Líquida com Pessoal abaixo do limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, das orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

PROJEÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - EXERCÍCIOS DE 2026, 2027 e 2028

Discriminação	RGF 2025 (Preliminar)	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista para cálculo da Despesa Com Pessoal	R\$ 124.285.365,13	R\$ 129.256.779,74	R\$ 134.168.537,37	R\$ 138.864.436,17
(2) Despesa Líquida com Pessoal Apurada em 2025 e Projetada para os Exercícios Seguintes - Poder Executivo	R\$ 56.149.924,61	R\$ 59.518.920,09	R\$ 62.971.017,45	R\$ 66.434.423,41
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida para cálculo da Desp com Pessoal	45,18%	46,05%	46,93%	47,84%
(4) Acréscimo na Despesa com Pessoal		R\$ 385.770,52	R\$ 442.433,90	R\$ 363.295,20
ODONTÓLOGO - CONTRATO TEMPORÁRIO		R\$ 93.143,34	R\$ 105.084,79	R\$ 8.467,58
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - CARGO EFETIVO		R\$ 245.220,85	R\$ 283.564,47	R\$ 299.160,52
GRAT. EXERC.FUNÇÃO (GF) - TENC. ENFERMAGEM (VACINADOR)		R\$ 47.406,33	R\$ 53.784,64	R\$ 55.667,10
(5) Despesa Total com Pessoal Projetada com Acréscimos /Poder Executivo		R\$ 59.904.690,61	R\$ 63.413.451,35	R\$ 66.797.718,61
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	45,18%	46,35%	47,26%	48,10%

(1) A Receita Corrente Líquida (RCL) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a RCL apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 2º (= 5 / 1) Semestre/2025, no valor de R\$ 124.285.365,13. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central. (Disponível em <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260123.pdf>)

(2) A A Despesa Total com Pessoal (DTP) foi estimada para os exercícios seguintes tendo por base a DTP apurada no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do Poder Executivo Municipal referente ao 2º Semestre/2025, no valor de R\$ 56.149.924,61. Sobre esse montante, foi aplicada a projeção do IPCA (4,00% para 2026; 3,80% para 2027 e 3,50% para 2028) conforme dados do Relatório Focus publicado em 26/01/2026 pelo Banco Central, já citado, com acréscimo de 2% a.a de crescimento vegetativo.

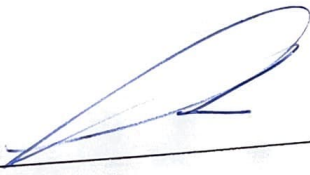
Acompanhamento dos Limites:

	2026	2027	2028
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 54%	67.114.097,17	69.798.861,06	72.451.010,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 51,30%	63.758.392,31	66.308.728,00	68.828.459,67
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) 48,60%	60.402.687,45	62.818.794,95	65.205.909,16

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição atende integralmente aos requisitos legais e fiscais, estando apta à apreciação pelo Poder Legislativo Municipal.

Três Coroas, 28 de Janeiro de 2026.



FERNANDO BECKER
SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA



FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

NPJ Nº
3, Três
ltural,
3, que

FABIEL CRISTOVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, DECLARO, na qualidade de Ordenador da Despesa, que há disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da ação, bem como compatibilidade com o PPA, LDO e LOA, não havendo extrapolação dos limites legais de despesa com pessoal, conforme projeções apresentadas.

Três Coroas, 28 de janeiro de 2026.


FABIEL CRISTOVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL